

# **Boletim de Serviço**

Nº 230, 14 de dezembro de 2018.

**Hospital  
Universitário  
Maria Aparecida  
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355  
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |  
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**  
Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**  
Presidente

**CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**  
Superintendente do HUMAP

**DARIO CÉSAR BRUM ARGUELLO**  
Gerente Administrativo

**ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**  
Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

Superintendência.....	04
Portarias.....	06
Republicação da Portaria n. 375 de 07 de dezembro de 2018.....	06
Portaria n. 379 de 10 de dezembro de 2018.....	08
Portaria n. 380 de 11 de dezembro de 2018.....	08
Portaria n. 381 de 13 de dezembro de 2018.....	09
Portaria n. 382 de 13 de dezembro de 2018.....	11
Portaria n. 383 de 13 de dezembro de 2018.....	13
Resolução n. 60 de 13 de dezembro de 2018.....	14
Portaria-SEI n. 33 da Divisão de Gestão de Pessoas de 13 de dezembro de 2018.....	17
Portaria-SEI n. 34 da Divisão de Gestão de Pessoas de 14 de dezembro de 2018.....	18

## SUPERINTENDÊNCIA

### **Republicação\* da Portaria nº 375, de 07 de dezembro de 2018**

\* Republicação da Portaria que trata do Adicional de Plantão Hospitalar – APH, por conter incorreção no Termo de Responsabilidade, anexo, publicado no Boletim de Serviço nº 229, de 10/12/2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN”, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria-RTR/UFMS n. 186, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS e estabelece as Unidades que estão autorizadas a realizar jornada flexibilizada de trinta horas semanais, por atenderem as condições estabelecidas no artigo 3º, do Decreto n. 1.590 de 1995;

**CONSIDERANDO** o necessário atendimento às orientações destinadas ao cumprimento das boas práticas na Administração emanadas dos órgãos de fiscalização e controle, dentre os quais o Tribunal de Contas da União (TCU);

**CONSIDERANDO** o dever de se combater a fraude, a corrupção e o desvio de recursos em políticas e programas públicos na esfera da Administração Pública, em geral, e no âmbito das Universidades e dos Hospitais Públicos Federais, em particular;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de mecanismos que favoreçam o efetivo cumprimento da jornada de trabalho por professores e profissionais de saúde, objetivando a prestação de melhores serviços à sociedade; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a atual jurisprudência do TCU, consubstanciada no Acórdão n. 2.729, de 06 de dezembro de 2017, complementado pelo Acórdão n. 366, de 28 de fevereiro de 2018, que, de modo expresse, orienta os hospitais federais a efetuarem o pagamento do Adicional de Plantão Hospitalar-APH apenas aos

profissionais que tenham cumprido integralmente sua carga horária semanal fixada em lei para o cargo que ocupam, independentemente de eventual flexibilização ou redução da jornada de trabalho concedida administrativamente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer que, a partir de 1º de janeiro de 2019, o Adicional de Plantão Hospitalar – APH, em casos devidamente autorizados, seja realizado somente por aqueles servidores que cumpram a jornada de trabalho contratada.

Parágrafo 1º. Os servidores que possuem jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais, mas que desejarem receber APH deverão formalizar a opção pelo cumprimento da carga horária contratada de 40 horas semanais pelo menos 30 dias antes de iniciar a escala do mês seguinte.

Parágrafo 2º. Essa opção será realizada por meio do preenchimento do Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo, e terá validade mínima de 90 dias. Para nova alteração, deverá ser observado o mesmo trâmite e prazo supracitados.

Art. 2º. Em caso de não manifestação do servidor, sua jornada de trabalho permanecerá inalterada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Siape</b>	
<b>Lotação</b>	

Considerando a Portaria-RTR/UFMS n. 186, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza a flexibilização da jornada de trabalho no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS e estabelece as Unidades que estão autorizadas a realizar jornada de trinta horas semanais, por atenderem as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto n. 1.590 de 1995.

Também, em atenção ao Acórdão TCU 2729 de 2017, item 9.8.2: “*oriente os hospitais federais no sentido de que o pagamento do Adicional de Plantão Hospitalar-APH só deve ocorrer após o cumprimento da carga horária semanal fixada em lei para o cargo, independentemente de eventual flexibilização/redução da jornada de trabalho concedida administrativamente, em consonância com o inciso I do art. 300 da Lei 11.907/2009 (...)*”.

E ao Acórdão 366 de 2018, item 9.3.4, “*se abstenham de pagar Adicional de Plantão Hospitalar-APH sem que o beneficiário tenha cumprido a carga horária semanal do cargo, fixada em lei, em consonância com o inciso I do art. 300 da Lei 11.907/2009 (...)*”:

Opto pela manutenção da jornada de trabalho executada de 30 horas semanais, ciente que, nessa condição, não farei jus à realização do APH;

Opto pelo cumprimento da jornada de trabalho contratada de 40 horas semanais, e assim fazer jus à realização do APH.

Tenho ciência de que essa opção tem validade a partir de primeiro de janeiro de 2019 e qualquer alteração de minha opção será solicitada à minha chefia imediata, em tempo hábil de 30 dias, mediante preenchimento de novo requerimento, após intervalo mínimo de 90 dias de minha última solicitação.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor(a)

**Processo nº 23538.013201/2018-41**

**PORTARIA DE SUSPENSÃO – PAS**

**PORTARIA nº 379, de 10 de dezembro de 2018.**

A **SUPERINTENDENTE em exercício**, no uso da competência que lhe confere o art. 136 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, temporariamente, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 286, de 27 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 213, de 02 de outubro de 2018, referente ao Processo nº **23538.013201/2018-41**, ante as razões apresentadas através do Memorando - SEI nº 97/2018/USU/DGC/GAS/HUMAP-UFMS-EBSERH, quando será feita nova análise.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG**

**PORTARIA Nº 380, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

A **SUPERINTENDENTE em exercício** do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o Despacho SEI GA/HUMAP-UFMS (0629433), referente ao Processo SEI nº 23538.015748/2018-81;

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de

Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a **Equipe de Planejamento** para execução do processo de aquisição de psicotrópicos supramencionado para o Hospital Universitário ‘Maria Aparecida Pedrossian’, referente a UASG 155124;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

<b>EMPREGADO</b>	<b>SLAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Integrante Demandante
Tatiane Pires de Souza	2241510	Integrante Técnico
Fátima Cristina Lenz	3074975	Integrante Administrativa

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante a área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

c) Integrante Administrativo: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas solicitante e técnica nos aspectos administrativos da contratação

Art. 4º A Equipe será presidida por Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes e, nas suas faltas e impedimentos, por Tatiane Pires de Souza;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PORTARIA Nº 381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o Despacho SEI GA/HUMAP-UFMS ([0642921](#)), referente ao Processo SEI nº 23538.018371/2018-12;

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e, em seu art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUIR** a Equipe de Planejamento para aquisição de Mupirocina para o Hospital Universitário ‘Maria Aparecida Pedrossian’, referente a UASG 155124;

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

<b>EMPREGADO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes	1422104	Integrante Demandante
Tatiane Pires de Souza	2241510	Integrante Técnica
Fátima Cristina Lenz	3074975	Integrante Administrativa

Art. 3º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante a área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

c) Integrante Administrativo: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas solicitante e técnica nos aspectos administrativos da contratação

Art.4º A Equipe será presidida por Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes e, nas suas faltas e impedimentos, por Tatiane Pires de Souza;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

## PORTARIA Nº 382, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais e considerando o despacho da Unidade de Contratos/HUMAP-UFMS.

## RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados, abaixo, para acompanhamento do Contrato nº 23/2018, referentes ao Pregão Eletrônico nº 09/2018 do processo n. 23538.000617/2017-19:

## GESTOR

	NOME	SIAPE
Titular	Alberto Rikito Tomaoka	6433272
Substituta	Marlene Viana da Silva Polvora	3074642

## FISCAL TÉCNICO

	NOME	SIAPE
Titular	Rogério Eloi Gomes Bezerra	1839848
Substituto	Wisam Jamal Hezai Barakat Daakour	1147600

## FISCAL ADMINISTRATIVO

	NOME	SIAPE
Titular	Neiva Letícia Machado	2232340
Substituto	Odair Campos de Souza	1149912

Art. 3º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 5º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III) Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V) Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII) Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**

**COLEGIADO JULGADOR – HUMAP-UFMS**

**Processo nº 23538.000435/2018-29**

**PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS**

**PORTARIA nº 383, de 13 de dezembro de 2018**

O Colegiado Julgador composto por Cláudio César da Silva, Dario César Brum Arguello e Andréa de Siqueira Campos Lindenberg, consigna através desta Portaria que, absolve a acusada das infrações funcionais a ela imputadas e determina que, em prestígio ao caráter educativo da investigação, elabore e protocole na Superintendência deste hospital o relatório acerca do objeto investigado, apontando as prováveis causa e indicando possíveis sugestões para o aprimoramento do serviço nas ocasiões em que houver óbito nas circunstâncias verificadas nos autos, no prazo máximo de 10 dias, a contar da ciência desta decisão.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Campo Grande, 13 de novembro de 2018

---

**Cláudio César da Silva**

**Superintendente**

---

**Dario César Brum Arguello**

**Gerente Administrativo**

---

**Andréa de Siqueira Campos Lindenberg**

**Gerente de Atenção à Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh, resolve **AD REFERENDUM**:

Art. 1º - Aprovar os projetos de pesquisa abaixo relacionados:

1. Protocolo GEP **076/2018**

a. Título do Projeto: Sobrevivência e condições neurológicas após um ano de parada cardiorrespiratória extra-hospitalar

b. Pesquisador: Daiana Terra Nacer

c. Orientador: Regina Márcia Cardoso de Sousa - USP

d. Tipo de pesquisa: Doutorado – USP

e. Local no HUMAP: arquivo médico

f. Período: abr/2018 a abr/2022

## 2. Protocolo GEP **077/2018**

a. Título do Projeto: Práticas de cuidados adotadas por mulheres no puerperio

b. Pesquisador: Jessica Klener Lemos dos Santos

c. Orientador: Ana Paula Assis Sales

d. Categoria: TCR – PR Enf Obstétrica

e. Período: dez/2018 a fev/2020

## 3. Protocolo GEP **078/2018**

a. Título do Projeto: Desvendando o significado do óbito fetal para o profissional enfermeiro

b. Pesquisador: Mariana Moreira da Silva

c. Orientador: Patricia Moita kawakame

d. Categoria: TCR – PR Enf Obstetrica

e. Período: 09/2018 a 03/2019

## 4. Protocolo GEP **079/2018**

a. Título do Projeto: fraturas de umero proximal: comparação entre as classificações NEER, ao e HGLS

b. Pesquisador: Breno Roberto Meira

c. Orientador: Diogo Muniz de Albuquerque

d. Categoria: TCR- PRM Ortopedia

e. Período: 09/2018 a 02/2019

## 5. Protocolo GEP **080/2018**

a. Título do Projeto: Perfil epidemiológico dos pacientes admitidos em crise hiperglicêmica no pronto atendimento médico do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian no período de janeiro 2017 a dezembro de 2018

- b. Pesquisador: Larissa dos santos Gomes
- c. Orientador: Clarissa Silva Martins
- d. Categoria: TCR- PRM Clinica Medica
- e. Período: 09/2018 a 02/2019

**6. Protocolo GEP 081/2018**

a. Título do Projeto: Intervenções na promoção do cuidado centrado na pessoa e família de indivíduos que vivem com HIV/AIDS

- b. Pesquisador: Analice Cristhian Flavio Quintanilha
- c. Orientador: Sonia Maria de Oliveira Andrade
- d. Categoria: doutorado SAUDECOESTE – UFMS
- e. Local no HUMAP: DIP
- f. Período: 10/2018 a 03/2021

**7. Protocolo GEP 082/2018**

a. Título do Projeto: Leishmaniose visceral em crianças no HUMAP: processo de dispensação e controle da utilização dos medicamentos (antimoniato de meglumina e anfotericina b lipossomal) para tratamento específico da leishmaniose visceral.

- b. Pesquisador: Daiana Turra Ferreira
- c. Orientador: Mônica Vinhas de Souza (HC Porto Alegre)
- d. Categoria: mestrado - Programa de Mestrado Profissional Ebserh
- e. Período: 10/2018 a 03/2019

**8. Protocolo GEP 083/2018**

a. Título do Projeto: etiologia da epilepsia em pacientes do ambulatório de pediatria do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap) – Ufms

- b. Pesquisador: Marcelo Luis Forastieri
- c. Orientador: Natalia Clarice Meneghel Vargas Gonçalves
- d. Categoria: TCR- PRM Pediatria
- e. Período: 10/2018 a 03/2019

**9. Protocolo GEP 084/2018**

a. Título do Projeto: Doppler Transcraniano como ferramenta de triagem de déficit cognitivo entre pacientes com doença falciforme.

- b. Pesquisador: Isabella de Oliveira Alves Farina

- c. Orientador: GABRIEL PEREIRA BRAGA
- d. Categoria: TCR- PRM Clínica Médica
- e. Período: 10/2017 a 12/2018

**10. Protocolo GEP 085/2018**

- a. Título do Projeto: Percepção Das Parturientes Sobre Violência Obstétrica em Um Hospital De Campo Grande-Ms
- b. Pesquisador: Stephanie Valençuela Schmitt
- c. Orientador: Aucely Corrêa Fernandes Chagas
- d. Categoria: TCC graduação enfermagem UCDB
- e. Período: 10/2017 a 12/2018

**11. Protocolo GEP 086/2018**

- a. Título do Projeto: Interconsultas psiquiátricas no Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian
- b. Pesquisador: Ana Caroline Pereira Pires
- c. Orientador: Dr. Kleber Francisco Meneghel Vargas
- d. Categoria: TCR PRM Psiquiatria
- e. Período: 10/2017 a 12/2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CESAR DA SILVA

Portaria-SEI nº 33, de 13 de dezembro de 2018

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em exercício, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Rafael Tadashi Abe de Lima, matrícula SIAPE nº 2363280, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Social do Hospital

Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2018.

**Diego Aparecido Melo**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - em exercício

HUMAP-UFMS

Portaria-SEI nº 34, de 14 de dezembro de 2018

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em exercício, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Emerson Bonifácio Custódio, matrícula SIAPE nº 2129144, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 17 de 01 de março de 2018, publicada no boletim de serviço nº 177, de 14 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Diego Aparecido Melo**

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - em exercício

HUMAP-UFMS